

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 77/2013
DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 823 Pg
Data: de 23 a 29
de SETEMBRO de 2013

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n.º 64 de 28 de fevereiro de 2013."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar n.º 64 de 28 de fevereiro de 2013, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

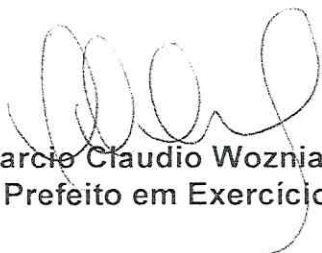
"(...)

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande e do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV - a gratificação de assiduidade no percentual de 5% (cinco por cento) calculados sobre o vencimento do servidor, a qual será concedida a todos os servidores estatutários e empregados públicos em efetivo exercício que cumpram mensalmente os seguintes requisitos:

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2013.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício